



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, quinta-feira, 04 de janeiro de 2018 - Nº 002

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PAULO CÂMARA AMPLIA CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto de Lei garante maior participação popular no debate sobre segurança pública



Com o intuito de ampliar a participação da sociedade no debate sobre segurança pública, o governador Paulo Câmara assinou, na manhã desta quarta-feira (03.01), durante reunião do Pacto pela Vida, o Projeto de Lei Ordinária que reestrutura o Conselho Estadual de Defesa Social (CEDS). Na ocasião, o chefe do Executivo estadual destacou que espera que o novo conselho favoreça a criação e discussão de ações efetivas para a melhoria da segurança pública do Estado.

“Diante de tudo que a gente enfrentou em 2017, é um reclamo justo da sociedade. Da necessidade de funcionar, fora o Pacto Pela Vida, também em instâncias que dialogassem mais efetivamente com a sociedade civil dentro de outras metodologias e assuntos que também são

pertinentes na questão da defesa social. Então, decidimos modificar o Projeto de Lei que foi aprovado e, a partir desse primeiro semestre, vamos regulamentar a utilização desse conselho, e que ele seja e sirva efetivamente para um fórum de discussão em questões importantes”, ressaltou.

Com a reestruturação, o Conselho Estadual de Defesa Social, que tem natureza colegiada e atua por meio de um modelo paritário, passa a ter reuniões trimestrais. Além disso, passa a ser formado por 30 membros, incluindo gestores públicos e representantes de diversas entidades, assim como da sociedade civil organizada. As universidades públicas do Estado, que têm desenvolvido diversos estudos em relação ao tema, também terão participação no CEDS, que ainda contará com a presença dos demais poderes constituídos, como a Assembleia Legislativa, o Poder Judiciário, o Ministério Público de Pernambuco e a Defensoria Pública.

“A atuação permanente do Conselho, que passa a contar com uma composição bastante plural, será uma ferramenta fundamental para discutir e pensar estratégias e políticas públicas de defesa social. Também terá um papel vital para fomentar estudos e pesquisas na área de segurança, que contribuirão decisivamente para o direcionamento das estratégias e ações do Pacto pela Vida”, comentou o secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua.

Fonte; Secretaria de Imprensa

Foto: Roberto Pereira/SEI

PAULO CÂMARA REFORÇA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS COM A ENTREGA DE NOVAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS

Ação realizada na manhã desta quarta-feira garantirá mais agilidade e eficiência ao trabalho da corporação



O governador Paulo Câmara entregou, na manhã desta quarta-feira (03.01), 17 novas viaturas e dez veículos desencarceradores ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE). Os novos automóveis, devidamente equipados para atender as ocorrências registradas pela corporação, serão utilizados no incremento de sua estrutura operacional na Região Metropolitana do Recife (RMR) e em unidades do Interior. O total investido pelo Governo de Pernambuco para aquisição das novas viaturas e equipamentos supera os R\$ 6 milhões.

"São dez novos veículos para resgate e salvamento e sete maiores que servirão para contenção de incêndios. Nós estamos recompletando e ampliando a nossa frota no Corpo de Bombeiro. No mês de maio

serão mais 15, e a gente espera recompletar o Interior", pontuou o governador, completando: "A gente vai ter condições de dar respostas mais rápidas, com equipamentos modernos. E praticamente vamos aumentar em 50% e 60% a frota de veículos dos Bombeiros Militares, o que dará uma condição de agilidade. É o Governo de Pernambuco buscando realmente atuar de maneira decisiva para salvar vidas, fazer resgates e para combater incêndios caso haja necessidade", ressaltou.

Paulo Câmara aproveitou a oportunidade para destacar também que novas unidades do Corpo de Bombeiros serão instaladas em algumas regiões do Interior, promovendo a expansão da corporação. "Devo estar indo em breve para Surubim, Carpina, São José do Egito para inaugurar e a gente espera, nos próximos 60 dias, estar com tudo inaugurado, entregue e tudo devidamente pronto para qualquer tipo de eventualidade e de resgate. É importante a gente ter a condição cada vez maior de salvar vidas, e isso é também a missão dos bombeiros militares", finalizou.

As viaturas de Auto Resgate (AR) são utilizadas para resgate e transporte de vítimas em via pública e as do tipo ABTS (Auto Bomba Tanque e Salvamento), destinadas à atuação em incêndios e salvamentos terrestres. Já os desencarceradores são equipamentos hidráulicos utilizados no corte de ferragens em resgates.

São, no total, seis viaturas tipo ARs (Auto Resgate) destinadas à RMR, enquanto outras quatro unidades são para uso do CBMPE nos municípios de São José do Egito, Carpina, Surubim e Bonito. Já os veículos do tipo ABTS foram distribuídos em três para a RMR, enquanto outras quatro unidades serão utilizadas nas cidades do interior beneficiadas nesta ação.

O comandante geral do CBMPE, coronel Manoel Cunha, afirmou que as novas aquisições trazem uma realidade diferente para a instituição, tornando o trabalho ainda mais eficaz. "São ações muito importantes para Pernambuco e para a nossa instituição. Estamos com uma nova realidade de carros de incêndio. Hoje, nós temos um carro que unifica os serviços de combate à incêndios e salvamento de pessoas, seja terrestre, em altura ou em poços. É uma novidade aqui em Pernambuco. Com os novos equipamentos, vamos poder atender tanto na capital, quanto no Interior", frisou. Sobre os novos equipamentos de desencarceramento, o comandante destacou que os dispositivos possibilitarão um resgate com maior efetividade, beneficiando a população pernambucana. "Há 20 anos nós trabalhávamos com a cunha hidráulica e demorávamos mais de três horas para retirar uma vítima de dentro de um veículo. Hoje, nós tiramos com dez, quinze ou vinte minutos de trabalho. É uma realidade totalmente diferente, que contribuirá para vida do cidadão pernambucano", comemorou.

Fonte: Secretaria de Imprensa

Fotos: Roberto Pereira/SEI

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 002 DE 04/01/2018

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 16.281, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Programa de Negociação Coletiva Permanente no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Negociação Coletiva Permanente, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, será regido com base no disposto nesta Lei, e terá por finalidade promover a democratização das relações de trabalho e a valorização dos servidores públicos, através da negociação coletiva entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Funcionalismo Público Estadual, sempre na perspectiva da prestação de um serviço público de qualidade.

Parágrafo único. A negociação coletiva, processo de diálogo que se estabelece nas relações de trabalho, com vistas aos pleitos demandados pelas partes e ao tratamento dos conflitos, pautar-se-á pelos princípios da boa-fé, do reconhecimento das partes e do respeito mútuo e deverá ser permanente, de forma a assegurar os princípios básicos da Administração Pública e, ainda, o da liberdade de associação sindical.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa de Negociação Coletiva Permanente:

I - promover a participação dos servidores públicos, por intermédio de seus respectivos representantes legítimos, no planejamento e execução de programas voltados para o aperfeiçoamento e a valorização profissional;

II - debater as diretrizes gerais relativas a plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos, abrangendo, inclusive, o desenvolvimento do plano de capacitação profissional, da avaliação do desempenho por categoria, buscando a paridade entre os cargos de idêntica natureza;

III - discutir a política remuneratória dos servidores públicos, enfatizando sua implantação na perspectiva de recuperação e/ou manutenção do poder aquisitivo dos vencimentos;

IV - assegurar a participação dos servidores públicos no acompanhamento da execução do orçamento no que diz respeito às despesas com pessoal;

V - entabular tratativas concernentes aos programas de benefícios para os servidores públicos; e

VI - integrar as diversas entidades sindicais e/ou classistas representativas dos servidores públicos com o Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O Programa de Negociação Coletiva Permanente será vinculado à Secretaria de Administração, obedecendo à seguinte estrutura:

I - Mesa Geral de Negociação Coletiva Permanente, coordenada pela Secretaria de Administração, que tratará das questões de interesse de todas as categorias de servidores públicos, nos termos dos incisos II, III e V do art. 2º, e, com exclusividade, de temas de natureza financeira que possuam repercussão geral nessas categorias; e

II - Mesa Específica de Negociação Coletiva Permanente, que tratará das questões de interesse de cada categoria de servidores públicos e, com exclusividade, de temas de natureza financeira que possuam repercussão específica nas respectivas categorias, subdividindo-se, para esse fim, em:

a) Mesas Específicas de Política de Pessoal, coordenadas pela Secretaria de Administração, as quais tratarão de assuntos relativos a reajustes remuneratórios, concessão de benefícios econômicos, criação e/ou reformulação de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e quaisquer outros temas que, ainda que de modo oblíquo, possam ensejar elevação da despesa com pessoal e/ou custeio; e

b) Mesas Específicas de Gestão e Acompanhamento de Carreiras, coordenadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade relacionada aos correspondentes segmentos funcionais, as quais tratarão de assuntos relativos à gestão interna das respectivas categorias, infraestrutura e condições de trabalho, processos e procedimentos administrativos, apuração de denúncias, aspectos funcionais da carreira e quaisquer outros temas que, ainda que de modo oblíquo, não ensejem elevação da despesa com pessoal e/ou custeio.

Art. 4º A Mesa Geral de Negociação Coletiva Permanente terá a seguinte composição:

I - Secretário de Administração, que exercerá a função de Coordenador da Mesa;

II - Secretário da Fazenda;

III - Secretário de Planejamento e Gestão;

IV - Secretário da Casa Civil;

V - Secretário da Controladoria Geral do Estado;

VI - Procurador Geral do Estado; e

VII - Até 2 (dois) representantes de cada categoria de servidores públicos, indicados pelo seu respectivo Sindicato ou, na inexistência deste, e somente nesta hipótese, pela respectiva Associação Classista, oficializados por Central Sindical em cujo quadro de afiliados estejam congregados, majoritariamente, as entidades sindicais representativas dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual, cujos representantes da referida central coordenarão o coletivo sindical.

§ 1º Os representantes indicados nos incisos I a VI deste artigo, na condição de membros efetivos permanentes, poderão designar substitutos em razão de ausência justificada ou impedimento.

§ 2º Fica facultada, a critério do Coordenador da Mesa e do Coordenador do Coletivo Sindical, a presença de comissões representativas de categorias.

§ 3º A critério dos representantes do governo e dos servidores, poderão, ainda, integrar a Mesa outros membros, para desempenhar função de assessoria técnica, até o limite de 4 (quatro) técnicos do governo e 4 (quatro) técnicos dos servidores do Coletivo Sindical.

Art. 5º A Mesa Específica de Negociação Coletiva Permanente terá a seguinte composição:

I - Nas Mesas Específicas de Política de Pessoal:

- a) Secretário de Administração, que exercerá a função de Coordenador;
- b) Representante do órgão ou entidade autárquica ou fundacional, quando solicitado, a critério do Coordenador; e
- c) Até 7 (sete) representantes por categoria de servidores públicos, indicados pelo respectivo Sindicato ou, na inexistência deste, pela Associação respectiva, ou ainda, na inexistência de ambos, por comissão de servidores.

II - Nas Mesas Específicas de Gestão e Acompanhamento de Carreiras:

- a) Dirigente máximo do órgão ou entidade autárquica ou fundacional, que exercerá a função de Coordenador;
- b) Gestor de recursos humanos do órgão ou entidade autárquica ou fundacional; e,
- c) Até 7 (sete) representantes por categoria de servidores públicos, indicados pelo respectivo Sindicato ou, na inexistência deste, pela Associação respectiva, ou ainda, na inexistência de ambos, por comissão de servidores.

§ 1º Os representantes indicados nas alíneas “a” e “b” dos incisos I e II, na condição de membros permanentes, poderão designar substitutos em razão de ausência justificada ou impedimento.

§ 2º A critério dos representantes do governo e dos servidores, poderão, ainda, integrar a Mesa outros membros, para desempenhar função de assessoria técnica, até o limite de 4 (quatro) técnicos do governo e 4 (quatro) técnicos dos servidores do Coletivo Sindical.

§ 3º Os representantes indicados na alínea “c” dos incisos I e II apresentarão os interesses de suas respectivas categorias, comunicando suas deliberações formalmente à Secretaria de Administração.

§ 4º Na hipótese de comporem a Mesa, simultaneamente, membros de sindicato e, por indicação destes, membros de associação representativa da mesma categoria, as decisões dos membros do sindicato prevalecerão sobre os membros de associação representativa da mesma categoria para fins de celebração de acordo.

Art. 6º A Mesa Geral de Negociação Coletiva Permanente reunir-se-á ordinariamente nos meses de fevereiro, junho, agosto, outubro e dezembro de cada ano e extraordinariamente, obrigatoriamente, uma única vez, quando convocada pelo Coordenador da Mesa, de ofício ou por solicitação da Central Sindical indicada no inciso VII do art. 4º. § 1º O Coordenador da Mesa poderá, justificadamente, declinar da solicitação de convocação extraordinária, indicando nova data para referida reunião, preferencialmente, antecedendo a próxima reunião ordinária.

§ 2º Havendo mais de uma convocação de reunião extraordinária, o Coordenador da Mesa poderá declinar da solicitação sem indicação de nova data.

Art. 7º A Mesa Específica de Negociação Coletiva Permanente reunir-se-á ordinariamente:

I - Na modalidade de Mesas Específicas de Política de Pessoal, conforme cronograma definido em Reunião da Mesa Geral de Negociação Permanente pelo Secretário de Administração; e

II - Na modalidade de Mesas Específicas de Gestão e Acompanhamento de Carreiras, conforme cronograma definido, em comum acordo, entre a entidade sindical e o dirigente máximo do órgão ou entidade autárquica ou fundacional.

Parágrafo único. Em ambas as modalidades poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelos sindicatos ou, na inexistência destes, pelas associações representativas, cujo atendimento ou recusa justificada caberá ao respectivo coordenador.

Art. 8º Para todos os casos de Mesa de Negociação tratados na presente Lei, os Sindicatos ou, na inexistência destes, as Associações Representativas, deverão enviar formalmente a respectiva pauta da reunião postulada à coordenação da mesa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condição que, se não observada, acarretará a não realização da respectiva reunião.

Parágrafo único. A análise da pauta deverá ocorrer, preferencialmente, na reunião ordinária subsequente à sua apresentação.

Art. 9º Para todos os casos de Mesa de Negociação tratados na presente Lei, serão lavradas atas com memória das reuniões, que deverá ser aprovada e assinada por todos os seus integrantes.

Art. 10. A participação em quaisquer das Mesas de Negociação tratadas nesta Lei não ensejará percepção de remuneração suplementar de qualquer natureza, a qualquer título.

Art. 11. Caberá ao Coordenador de cada Mesa a elaboração do seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação dos demais integrantes.

Parágrafo único. A critério do Coordenador da Mesa e do Coordenador do Coletivo Sindical poderá ser criado Grupo de Trabalho a fim de elaborar o Regimento Interno referido no *caput*.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos por Portaria do Secretário de Administração, após oitiva da Mesa Geral de Negociação Coletiva Permanente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 30.460, de 25 de maio de 2007.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de janeiro do ano de 2018, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO

MARCELINO GRANJA DE MENEZES

ANDERSON DE ALENCAR FREIRE

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

Reestrutura o Conselho Estadual de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Estadual de Defesa Social - CEDS, criado pela Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, tem estrutura, objetivos, competências, finalidades e responsabilidades fixadas nesta Lei.

Parágrafo único. O CEDS tem natureza colegiada, paritária, de caráter permanente e consultivo da política estadual de defesa social desenvolvida no âmbito do Pacto Pela Vida, com representantes governamentais e de entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública.

Art. 2º O Conselho Estadual de Defesa Social tem por finalidade:

- I - formular e propor diretrizes para a Política Estadual de Defesa Social;
- II - fomentar estudos e pesquisas na área de segurança para direcionamento das estratégias e ações do Pacto Pela Vida;
- III - interagir com as câmaras temáticas do Pacto Pela Vida, propondo discussões e encaminhamentos a serem debatidos nas referidas câmaras; e
- IV - propiciar a participação de outras esferas de governo e gestão bem como da sociedade civil organizada, nos debates e consequentes propostas em favor da contínua melhoria das ações de defesa social e o emprego dos meios estatais nesta matéria.

Art. 3º Ao Conselho Estadual de Defesa Social compete:

- I - consolidar e promover a ampla discussão das propostas encaminhadas por seus membros e submetê-las ao Poder Executivo;
- II - apoiar a Secretaria de Defesa Social na articulação com outros órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para execução de políticas públicas de defesa social;
- III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre segurança no Estado, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;
- IV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- V - decidir sobre a criação de Câmaras Temáticas vinculadas ao CEDS; e
- VI - apoiar a criação dos conselhos municipais de defesa social.

Art. 4º O Plenário do CEDS, seu órgão máximo, é constituído pelo Presidente e pelos Conselheiros.

§ 1º O Presidente do CEDS é designado pelo Governador e exercerá o voto para desempate, se for o caso.

§ 2º O CEDS contará com uma Secretaria Executiva, subordinada à Presidência, ocupada por servidor de reconhecida experiência na área, indicado pela Secretaria de Planejamento e que exercerá a função de apoio técnico e administrativo ao Conselho, e substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 5º Os Conselheiros do CEDS, em número de 30 (trinta), serão indicados entre gestores do Poder Público, representantes de entidades ou eleitos, conforme regulamento, entre membros da sociedade civil organizada, observada a seguinte composição:

I - 15 (quinze) Conselheiros do Poder Público, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;
- b) 1 (um) representante da Polícia Militar de Pernambuco;
- c) 1 (um) representante da Polícia Civil de Pernambuco;
- d) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
- e) 1 (um) representante da Gerência Geral de Polícia Científica, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
- f) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco;
- g) 1 (um) representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco;
- i) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco;
- j) 1 (um) representante da Secretaria da Mulher de Pernambuco;
- k) 1 (um) representante da Secretaria de Educação de Pernambuco;
- l) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde de Pernambuco;
- m) 1 (um) representante da Secretaria de Cultura de Pernambuco;
- n) 1 (um) representante da Secretaria da Casa Civil de Pernambuco; e
- o) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

II - 15 (quinze) Conselheiros das seguintes entidades e representações:

- a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco - OAB/PE;
- b) 4 (quatro) representantes das Prefeituras Municipais de Pernambuco, indicados pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, cada um representando uma das regiões do Estado - a Região Metropolitana do Recife, a Zona da Mata, o Agreste e o Sertão;
- c) 1 (um) representante da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;
- d) 1 (um) representante da Universidade de Pernambuco – UPE;

- e) 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente estabelecidas há mais de dois anos e cuja finalidade esteja vinculada ao tema de segurança pública e afins, sediadas na Região Metropolitana do Recife;
- f) 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente estabelecidas há mais de dois anos e cuja finalidade esteja vinculada ao tema de segurança pública e afins, sediadas na Zona da Mata;
- g) 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente estabelecidas há mais de dois anos e cuja finalidade esteja vinculada ao tema de segurança pública e afins, sediadas no Agreste; e
- h) 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente estabelecidas há mais de dois anos e cuja finalidade esteja vinculada ao tema de segurança pública e afins, sediadas no Sertão.

§ 1º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Estadual, serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados.

§ 2º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes elencados nas alíneas a a d do inciso II do *caput*, serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação das suas respectivas entidades.

§ 3º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes, elencados nas alíneas e a h do inciso II do *caput*, serão designados por ato do Governador do Estado, após processo eletivo a ser disciplinado em regulamento expedido pela Secretaria de Defesa Social, e

conforme regras de Edital específico a ser publicado na Imprensa Oficial.

§ 4º Cada Conselheiro terá o seu respectivo suplente, o qual deverá ser vinculado ao mesmo órgão ou entidade do titular, que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos.

§ 5º O mandato dos Conselheiros eleitos e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

§ 6º Em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do período a que se refere o § 5º, caberá à Plenária aprovar as medidas necessárias para o início do processo de escolha dos novos Conselheiros.

§ 7º A participação no Conselho, não remunerada a qualquer título, será considerada função pública relevante.

Art. 6º Poderão participar das reuniões do CEDS, como convidados, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

II - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE;

III - Ministério Público de Pernambuco – MPPE;

IV - Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

V - Polícia Federal; e

VI - Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. Além dos representantes dos órgãos elencados nos incisos do *caput*, poderão participar do CEDS outros convidados e observadores, na forma estabelecida no regimento interno.

Art. 7º O CEDS poderá instituir grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas destinadas a subsidiar a Plenária sobre temas específicos.

Art. 8º O CEDS reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º O regimento interno do CEDS deverá ser publicado através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação.

Art. 10. O art. 16, da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. Fica criado o Conselho Estadual de Defesa Social, cuja estrutura, objetivos, competências, finalidades e responsabilidades serão fixados em Lei específica.” (NR)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se os §§ 1º a 3º do art. 16 da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de janeiro do ano de 2018, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

ANDERSON DE ALENCAR FREIRE

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

MARCELINO GRANJA DE MENEZES

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 45.528, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Modifica o Decreto nº 37.271, de 17 de outubro de 2011, que regulamenta os procedimentos relativos à análise de instrumentos administrativos pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Procuradoria Consultiva.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV artigo 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 1º do Decreto nº 37.271, de 17 de outubro de 2011, o § 6º com a seguinte redação:

“§ 6º A sistemática de dispensa de remessa individualizada prevista no § 5º aplica-se aos termos de adesão a contratos corporativos gerenciados pela Secretaria de Administração.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de janeiro do ano de 2018, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

ANDERSON DE ALENCAR FREIRE

DECRETO Nº 45.535, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 52.406.720,03 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 15.979, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com Pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 52.406.720,03 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte reais e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de janeiro do ano de 2018, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

SEBASTIÃO IGNÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

ANDERSON DE ALENCAR FREIRE

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Op. Especial: 28.846.0963.0256 - Contribuição Complementar da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN		52.406.720,03
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	52.406.720,03
TOTAL		52.406.720,03

**ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2017	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
18000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade:	26.122.0981.4356 - Suporte às Atividades Fins do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		10.445,55
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	10.445,55
Atividade:	26.126.0981.2057 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo do DER-PE		14.097,36
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	14.097,36
Projeto:	26.782.0927.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado		15.885.534,69
	4.4.90.00 - Investimentos	0246	15.885.534,69
Projeto:	26.782.0927.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado		14.671.950,16
	4.4.90.00 - Investimentos	0140	1.608.436,86
	4.4.90.00 - Investimentos	0246	13.063.513,30
Projeto:	26.782.0927.4186 - Implantação e Restauração de Estradas Vicinais no Interior do Estado		2.707.387,42
	4.4.90.00 - Investimentos	0246	2.707.387,42
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS			
00129 Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta			
Projeto:	14.421.1025.4061 - Ampliação da Oferta de Vagas no Sistema Prisional		7.425.601,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0140	7.425.601,00
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade:	06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		282.419,38
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	147.793,69
	4.4.90.00 - Investimentos	0104	114.134,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0119	20.491,69
Atividade:	06.128.0171.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional		2.256,62
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	2.256,62
Atividade:	06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		2.131.284,51
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.054.544,51
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	76.740,00
Atividade:	06.181.0523.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica		56.412,52
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	56.412,52
Atividade:	06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		4.227.559,96
	4.4.90.00 - Investimentos	0119	706.309,96
	4.4.90.00 - Investimentos	0104	3.521.250,00
Atividade:	06.181.0923.3055 - Dinamização das Ações do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODS		247.800,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0119	247.800,00
Projeto:	06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		2.800.518,56
	4.4.90.00 - Investimentos	0119	2.686.016,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0140	114.502,56
Projeto:	06.181.1005.4005 - Adequação da Cobertura Espacial das Unidades do Corpo de Bombeiros		1.383.344,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0104	1.383.344,00
Atividade:	06.181.1039.2695 - Desenvolvimento de Operações Especiais		468.585,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	468.585,00
Atividade:	06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Prê-Hospitalar		30.068,24
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	30.068,24
Atividade:	10.302.0963.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		61.455,06
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	61.455,06
TOTAL			52.406.720,03

DECRETO Nº 45.536, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 6.100.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 15.979, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com Pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de janeiro do ano de 2018, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

ANDERSON DE ALENCAR FREIRE

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Op. Especial: 28.846.0963.0256 - Contribuição Complementar da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN		6.100.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	6.100.000,00
TOTAL		6.100.000,00

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Op. Especial: 28.846.0963.0256 - Contribuição Complementar da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN		6.100.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	6.100.000,00
TOTAL		6.100.000,00

ATOS DO DIA 3 DE JANEIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 023 - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 089, de 13 de outubro de 2017, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0043137-63.2016.8.17.8201:

CLASSIFICAÇÃO.....NOME

339º.....REIBSON DA SILVA.

Nº 029 - Delegar poderes ao Superintendente Administrativo-Financeiro, **JOSE JOBSON TAVARES MELO**, matrícula nº 140.309-5, da Secretaria de Defesa Social, em substituição a **ANA CAROLINA DIAS DE MELO**, matrícula nº 364.200-3, para, em nome do Estado de Pernambuco, assinar escrituras públicas de compra e vendas de imóveis, inclusive decorrentes de doação e desapropriação, junto aos Cartórios de Tabelionato e de Registro Geral de Imóveis, destinados ao regular funcionamento e instalação de unidades dos Órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social.

Nº 030 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

1º SGT PM	24037-0	RINALDO NUNES FERREIRA
1º SGT PM	26400-8	EVALDO SOTERO DE ANDRADE
1º SGT PM	31344-0	EDISON RICARTE MARTINIANO DOS SANTOS
2º SGT PM	26962-0	GENILDO GOMES DA SILVA
2º SGT PM	27406-2	MARIANO FRANCELINO DA SILVA
3º SGT PM	24007-9	JOSÉ CARLOS DE LUNA SILVA
3º SGT PM	24362-0	MOZART JOSÉ DOS SANTOS
3º SGT PM	24746-4	NERIVALDO BELTRÃO DA SILVA
3º SGT PM	24776-6	RICARDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
3º SGT PM	25187-9	GIVALDO BARBOSA VIEIRA
3º SGT PM	25601-3	GÍLSON ANTÔNIO BEZERRA
3º SGT PM	26352-4	EDILSON FERNANDES DE OLIVEIRA
3º SGT PM	26374-5	LUCIANO CORREIA DO AMORIM
3º SGT PM	26383-4	RIVALDO BELARMINO DA LUZ
3º SGT PM	26650-7	ITAMAR JOSÉ DE ANDRADE
3º SGT PM	26652-3	GINALDO PEREIRA DA SILVA
3º SGT PM	26997-2	CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA
3º SGT PM	27024-5	JONAS PEREIRA DE LIMA
3º SGT PM	27660-0	RENATO JOSÉ SOARES
3º SGT PM	27795-9	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO
3º SGT PM	28581-1	DIÓGENES PEREIRA DOS SANTOS
CB PM	23363-3	JOÃO BATISTA GONÇALVES

Nº 031 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com 02 (duas) Estrelas (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso II do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

TEN CEL PM	2064-8	GIRLEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
MAJ PM	2050-8	ALEIXINO DE ALMEIDA LIMA
MAJ PM	960035-3	FLÁVIO DA SILVA FRANÇA
CAP PM	30881-1	CARLOS ALBERTO AUGUSTO DA SILVA
CAP PM	930059-7	GILENO GOMES COELHO
CAP PM	930122-4	ROSIMERE DA SILVA CABRAL
CAP PM	940203-9	JOÃO MARCELO DE SOUSA
CAP PM	970024-2	WAGNER XIMENES FERREIRA
1º TEN PM	930249-2	ALCIMAR NARCISO DE ARAÚJO
1º TEN PM	930720-6	CLÁUDIO CORDEIRO SOBRAL
1º TEN PM	940773-1	FÁBIO LACERDA SOARES
SUBTEN PM	29482-9	JETRO BARBOSA DA SILVA
SUBTEN PM	29559-0	EDILSON DOS SANTOS SILVA
SUBTEN PM	31995-3	AMAUÍLIO LUCAS MOREIRA
SUBTEN PM	930360-0	PERCILDO FREITAS CAVALCANTI
SUBTEN PM	940798-7	MARCOS CORDEIRO DA SILVA
1º SGT PM	950140-1	NILSON BERNARDINO DE OLIVEIRA
2º SGT PM	28101-8	CARLOS ANTÔNIO VENTURA REVORÊDO DE BRITO
2º SGT PM	28109-3	FÁBIO GOMES DE ANDRADE
2º SGT PM	28194-8	EVERALDO SILVA DA ROCHA
2º SGT PM	30220-1	JOSÉ GERALDO BEZERRA
2º SGT PM	31520-6	ANTÔNIO PIRES DE SOUZA
2º SGT PM	930768-0	ROGÉRIO FERREIRA DE ARRUDA
2º SGT PM	950092-8	EDNELSON ARAÚJO DA ROCHA
2º SGT PM	950468-0	JOSÉ HENISTAYNE DA SILVA
3º SGT PM	25527-0	JOÃO LUIZ DA SILVA
2º SGT PM	28785-7	USTANE ALVES DA SILVA
3º SGT PM	29016-5	GABRIEL LIBERATO DA SILVA JÚNIOR

3º SGT PM	30200-7	GILBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO
3º SGT PM	30053-5	PAULO MÁRCIO BATISTA DA SILVA
3º SGT PM	30867-6	RICARDO FERREIRA
3º SGT PM	910044-0	AIRTON FRANCISCO GUERRA
CB PM	28451-3	PAULO MANOEL DA SILVA
CB PM	30096-9	JOSÉ RICARDO ALVES DA SILVA
CB PM	920268-4	JOÃO BATISTA DE MOURA
CB PM	920405-9	JOAB PORFÍRIO DA COSTA
CB PM	921145-4	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
CB PM	930242-5	IVAN ROQUE DA SILVA
CB PM	930497-5	LUIZ BERNARDO DOS SANTOS
CB PM	930960-8	KLEBER DA OLIVEIRA
CB PM	940440-6	VALDIR MAURO SANTANA DOS SANTOS
CB PM	950119-3	JEFFERSON PESSOA DA SILVA
CB PM	950149-5	WILDE WELBER SOARES
CB PM	950196-7	JOCKCELES JOSÉ FEIJÓ RODRIGUES
CB PM	950340-4	LAMEQUE DA SILVA BONFIM
CB PM	950356-0	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO
CB PM	950399-4	MARCOS ROBÉRIO DE ALMEIDA
CB PM	950791-4	ROMERO DA SILVA
CB PM	950869-4	OZIAS FERNANDES MACEDO

Nº 032 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

CAP PM	30881-1	CARLOS ALBERTO AUGUSTO DA SILVA
CAP PM	980009-3	ANDRÉ FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
CAP PM	930059-7	GILENO GOMES COELHO
CAP PM	101067-0	FRADIKI FRANCISCO LOPES PEREIRA
CAP PM	102505-8	RODRIGO JORGE GRISI DA COSTA VASCONCELOS
CAP PM	106222-0	RAMIRO GOMES DA SILVA JÚNIOR
CAP PM	106232-8	FILIPPE ÁGABO TENÓRIO AMORIM PEREIRA
CAP PM	106235-2	JOSÉ ARLAN SEVERINO DE PAULA
CAP PM	105077-0	WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
1º TEN PM	930485-1	JAN CARLOS DOMINGOS DA COSTA
1º TEN PM	930720-6	CLÁUDIO CORDEIRO SOBRAL
1º SGT PM	950140-1	NILSON BERNARDINO DE OLIVEIRA
1º SGT PM	103423-5	KLEBER INÁCIO DA SILVA
2º SGT PM	910195-0	MANOEL LIMA DE OLIVEIRA
2º SGT PM	980421-8	JOSEILSON GOMES DA SILVA
2º SGT PM	980422-6	JOSEMAR DE SOUZA BARBOSA
2º SGT PM	980770-5	DEMÉTRIO MARQUES DOS SANTOS
2º SGT PM	990050-0	JUAREZ BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
2º SGT PM	102986-0	MARCELA DE FRANÇA FONSECA
2º SGT PM	103376-0	JOSEANE SIQUEIRA DA SILVA MELO
2º SGT PM	103571-1	KELLY CRISTINE DA SILVA
2º SGT PM	103682-3	CLÁUDIO LAURINDO DOS SANTOS
2º SGT PM	103868-0	MARIA DO CARMO MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
2º SGT PM	104325-0	JONATHAN FELIX FERREIRA SANTOS
2º SGT PM	104502-4	DIONÍSIO HELDER SILVA DE AGUIAR
2º SGT PM	104896-1	HILDERCLEISON NASCIMENTO DE MELO
2º SGT PM	105027-3	SILAS JOSÉ GUERRA FERREIRA
2º SGT PM	105635-2	ERISON PEDRO ALEXANDRINO
2º SGT PM	105662-0	LUIZA PAULA TORRES DA SILVA
3º SGT PM	910126-8	JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA
3º SGT PM	105020-6	FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
CB PM	30096-9	JOSÉ RICARDO ALVES DA SILVA
CB PM	920268-4	JOÃO BATISTA DE MOURA
CB PM	930242-5	IVAN ROQUE DA SILVA
CB PM	930497-5	LUIZ BERNARDO DOS SANTOS
CB PM	950356-0	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO

CB PM	950399-4	MARCOS ROBÉRIO DE ALMEIDA
CB PM	950791-4	ROMERO DA SILVA
CB PM	980314-9	ERIVELTON BARBOSA DA SILVA
CB PM	980375-0	JOÁS DA SILVA LUNA
CB PM	980774-8	EVANDRO DE CARVALHO DA SILVA
CB PM	990266-0	EDILSON VALENÇA
CB PM	102945-2	HERIBERTO VALENTIM DA ROCHA JÚNIOR
CB PM	102982-7	ELIONAI NÓBREGA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
CB PM	103422-7	CYNTHIA FÉLIX DE AMORIM LIMA
CB PM	103635-1	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
CB PM	104042-1	JOSENALDO JOSÉ RIBEIRO
CB PM	104103-7	KELE PATRÍCIA RAMOS DA SILVA
CB PM	104468-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
CB PM	104543-1	FÍDIAS ALVES TAVARES
CB PM	104607-1	PAULO RICARDO LOPES DA SILVA
CB PM	104781-7	DANILO CARLOS MELO DE LIMA
CB PM	104845-7	SEVERINO DOS RAMOS FRANÇA DA COSTA
CB PM	105411-2	EDUARDO MOREIRA DE BARROS
CB PM	105642-5	FÁBIO DE CARVALHO ALVES
CB PM	105700-6	LINDOVAL CLÊNIO LIMA DE FREITAS
CB PM	105825-8	ALBENIO JONATAS DA SILVA PEREIRA
CB PM	106356-1	SIDICLEI GOMES DA SILVA
CB PM	106407-0	ODÁCIO JOSÉ DOS SANTOS
CB PM	106413-4	CLÉISIO FRANCISCO DA SILVA
CB PM	106447-9	SIDNEY DA CRUZ NASCIMENTO DE BRITO
CB PM	106544-0	ADICLÉCIO DE SOUZA FRANÇA
CB PM	105588-7	EDICLEIDSON DOS SANTOS SILVA
CB PM	106593-9	FÁBIO APOLÔNIO MARQUES DA ROCHA
SD PM	106910-1	ZELÂNDIA DE MOURA BARBOSA
SD PM	106959-4	BRUNO GUILHERME DOS SANTOS
SD PM	107070-3	LEANDRO DE MESQUITA SOARES
SD PM	107075-4	DILMA NASCIMENTO DE ALCÂNTARA

1.2 - Secretaria de Administração:

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações **RESOLVE**:

Nº 15 - Prorrogar a cessão dos servidores, empregados e militares cedidos no âmbito interno do Poder Executivo Estadual, até 31.12.2018.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 16 - Prorrogar o afastamento integral do servidor **AUGUSTO FONSECA VELOSO**, matrícula nº 1964968, para o exercício de atividades relativas ao Mestrado Profissional em Ciências, Tecnologia e Inovação, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de maio de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD/GGAFI Nº 01 DE 03 DE 01 DE 2018.

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE: conceder as servidoras abaixo relacionadas Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MAT	CARGO	NÍVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO
-------------	------	-----	-------	-------------	-----------------	---------

8905611-3/2017	GIOVANELI BARBOSA JUNIOR	320355-7	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	APC/M04/III/C	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	02 MESES
8904948-6/2017	LIVIA MARIA PIRES PEIXOTO CALLOU	272520-7	DELEGADO DE POLÍCIA	QDS/DPC/001/QA1	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 3 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 001 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista do Chefe da Casa Civil, do **TC PM JOSEILDO SOLAN DE AMORIM**, do referido Órgão, para, em Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2017, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

Nº 019 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **FERNANDO ANÍBAL RODRIGUES LIMA**, da referida Secretaria, para, no Rio de Janeiro – RJ, no período de 19 de fevereiro a 07 de dezembro de 2017, participar do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra – ESG.

ERRATA

Na Portaria nº 1234, de 17 de outubro de 2017.

Onde se lê:...LEONARDO DANTAS LIMA...

Leia-se:... LEANDRO DANTAS LIMA...

ERRATA

Na Portaria nº 1369, de 21 de novembro de 2017.

Onde se lê:...nos dias 09 e 10 de novembro de 2017...

Leia-se:...no período de 08 a 10 de novembro de 2017...

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos:

Em, 29 de dezembro de 2017:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:

Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Protocolo GG 3754/2017, Ofício nº 1.956/2017 – SEGI/SDS

Protocolo GG 3753/2017, Ofício nº 1.957/2017 – SEGI/SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

Nº 002, DE 03/01/2018 - Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS nos últimos 06 (seis) meses.

Ranking Transferência Efetivo PM

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Abr a Set)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	395	78.094	506	2ª	28	21º
2	13º BPM	Espinheiro	456	341.042	134	13ª	38	20º
3	19º BPM	Boa Viagem	522	405.575	129	15ª	95	9º
4	12º BPM	Várzea	478	424.306	113	23ª	104	12º
5	11º BPM	Apipucos	511	378.350	135	11ª	89	13º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	626	509.292	123	17ª	204	2º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	415	249.742	166	9ª	204	2º
7	1º BPM	Olinda	373	381.341	98	29ª	72	15º
8	17º BPM	Paulista	615	627.529	98	28ª	199	3º
9	20º BPM	SL da Mata	317	270.848	117	20ª	85	14º
10	18º BPM	Cabo	424	78.094	543	1ª	165	6º
11	2º BPM	Nazaré	458	405.670	113	22ª	196	4º
11	3ª CIPM	Goiana	211	157.467	134	12ª	196	4º
12	21º BPM	Vitoria	318	316.416	101	27ª	152	5º
12	5ª CIPM	Gravata	139	105.782	131	14ª	152	5º
13	10º BPM	Palmares	433	498.510	87	32ª	153	7º
14	4º BPM	Caruaru	721	685.652	105	24ª	245	1º
15	15º BPM	Belo Jardim	196	204.775	96	31ª	95	11º
15	8ª CIPM	Pesqueira	127	120.807	105	25ª	95	11º
16	22º BPM	Surubim	206	211.595	97	30ª	72	17º
16	6ª CIPM	Limoeiro	179	146.093	123	18ª	72	17º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	275	316.627	87	33ª	72	10º
18	9º BPM	Garanhuns	532	512.565	104	26ª	117	8º
19	3º BPM	Arcoverde	409	352.521	116	21ª	77	18º
20	23º BPM	Af Ingazeira	321	187.325	171	8ª	25	26º
21	14º BPM	Serra Talhada	326	187.336	174	7ª	39	22º
22	1ª CIPM	Belem SF	145	71.347	203	6ª	26	25º
22	4ª CIPM	Petrolandia	124	103.215	120	19ª	26	25º
23	8º BPM	Salgueiro	331	147.583	224	5ª	34	23º
24	7ª BPM	Ouricuri	412	333.068	124	16ª	52	16º
25	2ª CIPM	Cabrobo	122	49.608	246	3ª	27	24º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	153	67.287	227	4ª	27	24º
26	5º BPM	Petrolina	603	405.347	149	10ª	62	19º

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 31 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras

colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

6 melhores OMEs

6 piores OMEs

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

6 piores AISs

Fonte Efetivo: SADRH (Novembro/2017)

Fonte População: População projetada pela GACE/SDS.

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve:**

Nº 003, DE 03/01/2018 – Remover a Escrivã de Polícia **Luiza Rosângela da Silva Albuquerque**, matrícula nº 273684-5, da Delegacia de Polícia do Turista, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, para a Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GABPCPE, devido à remoção da Delegada Verônica Azevedo para a referida Unidade, e também à imperiosa necessidade de serviço, diante do planejamento do Carnaval de 2018 e dos numerosos eventos do calendário turístico que impõem constantes viagens dos servidores na fiscalização e planejamento operacional, atrelado, ainda, ao baixo efetivo.

Nº 004, DE 03/01/2018 – Remover a Escrivã de Polícia **Suzy Anne Brito Cavalcanti**, matrícula nº 296849-5, da Delegacia de Polícia do Turista, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, para a Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GABPCPE, devido à remoção da Delegada Verônica Azevedo para a referida Unidade, e também à imperiosa necessidade de serviço, diante do planejamento do Carnaval de 2018 e dos numerosos eventos do calendário turístico que impõem constantes viagens dos servidores na fiscalização e planejamento operacional, atrelado, ainda, ao baixo efetivo.

Nº 005, DE 03/01/2018 – Remover a Comissária de Polícia **Alessandra Penteado Alves da Silva**, matrícula nº 221374-5, da Delegacia de Polícia do Turista, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, para a Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GABPCPE, devido à remoção da Delegada Verônica Azevedo para a referida Unidade, e também à imperiosa necessidade de serviço, diante do planejamento do Carnaval de 2018 e dos numerosos eventos do calendário turístico que impõem constantes viagens dos servidores na fiscalização e planejamento operacional, atrelado, ainda, ao baixo efetivo.

Nº 006, DE 03/01/2018 – Remover o Agente de Polícia **Ubiracy César do Nascimento Barbosa**, matrícula nº 273121-5, da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, do DPMUL/GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1; considerando que a remoção solicitada "visa atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais relativas à prevenção e combate à criminalidade, nas áreas de atuação da referida unidade; considerando ainda a necessidade de recompletamento do efetivo policial da Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição – Toritama".

Nº 007, DE 03/01/2018 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Carlos Alberto de Paiva**, matrícula nº 151995-6, da Delegacia de Polícia da 124ª Circunscrição - Casinhas, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1ª, para a 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, do DPMUL/GCOE/DIRESP, considerando que a remoção solicitada "visa atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais relativas à prevenção e combate à criminalidade, nas áreas de atuação da referida unidade; a presente solicitação decorre da necessidade de melhorar a produtividade das citadas unidades policiais, adequando a capacidade operacional da Autoridade Policial à citada Delegacia, assim como atingir os objetivos do Planejamento Operacional da Secretaria de Defesa Social.

Nº 008, DE 03/01/2018 – Remover a Comissária de Polícia **Erycka Venceslau Campos Oliveira**, matrícula nº 319700-0, da Delegacia de Polícia de Atos Infracionais, da UNIPRAI/DPCA, para a Corregedoria Geral, da SDS, "tendo em vista a premente necessidade para desenvolver os trabalhos correccionais da própria PCPE, com supedâneo na Lei complementar nº 158, de 26 de março de 2010".

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

Nº 009, DE 03/01/2018 - Determinar o exercício do Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRPM **José Francisco da Silva Neto**, matrícula nº 121228-1, na Academia de Polícia Militar – Paudalho.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve:**

Nº 010, DE 03/01/2018 - I – Remanejar Penitenciária de Tacaimbó - PE para o Presídio Advogado Brito Alves – PABA, Arcoverde - PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional, o 1º Sargento RRPM **Andre Silva de Sousa**, matrícula nº 118754-6; **II – Determinar** o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM, permanecendo no efetivo do PS-19/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

Nº 011, DE 03/01/2018 - I – Remanejar da Cadeia Pública de Taquaritinga do Norte-PE para a Cadeia Pública de Santa Maria do Cambucá-PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **Marcos Faustino da Silva**, matrícula nº 119125-0; **II – Determinar** o controle e fiscalização do Comando do 24º BPM, permanecendo no efetivo do PS-18/GP; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

Nº 012, DE 03/01/2018 - I – Remanejar da Penitenciária de Tacaimbó-PE, para a Cadeia Pública de Saloá-PE, o Segurança de Estabelecimento Prisional o 3º Sargento RRPM **José Marcelo da Silva**, matrícula nº 116656-5; **II – Determinar** o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM; **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “b” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 013, DE 03/01/2018 – I - Excluir, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRBM **Enoque Pereira de Lima**, matrícula nº 103991-1/PS-13/GP, considerando o falecimento do servidor no dia 21 de dezembro de 2017, Hospital Polícia Militar, Recife - PE, tendo como “causa mortis” arritmia cardíaca, embolia pulmonar provável, enfarte do miocárdio recente, doença coronária (ilegível), cirurgia de revascularização miocárdica recente, sendo o óbito firmado pelo Dr. Sylvio Romero Alves de Sá Muniz, CRM: 5050; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 21 de dezembro de 2017.

Nº 014, DE 03/01/2018 – I - Excluir, ex-officio, da função de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 2º Sargento RRPM **João Maximino Ferreira**, matrícula nº 119366-0/PS-16/GP, considerando o falecimento do servidor no dia 19 de dezembro de 2017, no Hospital João Ribeiro de Albuquerque, Itapissuma - PE, tendo como “causa mortis” infarto do Miocárdio, Aterosclerose, sendo o óbito firmado pelo Dr. Aníbal Augusto B. de A. Bello Júnior, CRM: 8558; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 19 de dezembro de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 015, DE 03/01/2018 – I - Dispensar, a pedido, da função de Coordenador de Área da Guarda Patrimonial, o Major RRPM **Luiz Rodrigues de Araújo**, matrícula nº 990428-0/Sede/GP; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 03 de janeiro de 2018.

Nº 016, DE 03/01/2018 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **José Laércio de Assis**, matrícula nº 115028-6/PS-04/GP; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 27 de dezembro de 2017.

Nº 017, DE 03/01/2018 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRBM **Benício José Damasceno**, matrícula nº 105916-5/PS-06/GP; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 29 de dezembro de 2017.

Nº 018, DE 03/01/2018 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Subtenente RRBM **Manoel Luiz de Moura**, matrícula nº 105110-5/PS-01/GP; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 29 de dezembro de 2017.

Nº 019, DE 03/01/2018 – I - Dispensar, a pedido da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Joás Jones da Silva**, matrícula nº 116925-4/PS-13/GP, 2º Sargento RRPM **Antônio Fernandes dos Santos**, matrícula nº 103.992-0/PS-02/GP e os 3ºs Sargentos RRPM **Geovane Brito de Oliveira**, matrícula nº 116514-3/PS-08/GP, RRPM **Arnorn Brito da Silva**, matrícula nº 116.792-8/PS-05/GP, RRPM **Demétrio Félix da Silva**, matrícula nº 116.627-1/PS-02/GP e RRPM **Beline Marques Messias**, matrícula nº 114527-4/PS-06/GP; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 02 de janeiro de 2018.

Nº 020, DE 03/01/2018 – I - Dispensar, a pedido da função de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **Josivan Correia de Almeida**, matrícula nº 119004-0/PS-16/GP; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 021, DE 03/01/2018 – I - Designar para a função de Fiscais de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.” e “Art.11.”, § 1º, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo:

MILITARES INATIVOS

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
MAJOR RRBM	121263-0	389.066.355-91	Vivaldo Santos Paiva
2º TEN RRBM	121264-8	628.586.374-15	José Adegilson do Nascimento dos Santos

II - Designar para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com o “Art. 2º” e “Art. 3º”, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com o “Art. 9º”, “Art.10.”, “Art.11.”, § 4º, e “Art.17.”, do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443/2012, o militar estadual inativo expresso no quadro abaixo:

MILITAR INATIVO

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
SUBTEN RRPM	121265-6	542.596.574-53	Alcidésio Ribeiro Leite

III - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **IV – Retroagir** os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 022, DE 03/01/2018 – I - Designar para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos, o SUBTEN RRBM **Francisco de Assis Carvalho**, matrícula nº 121280-0, CPF 337.271.394-04, e a SUBTEN RRPM **Adenilza Maria Calado**, matrícula nº 121281-8, CPF 355.644.904-87; **III - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 023, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos, o 3º SGT RRPM **Francisco Pereira Souza de Abreu**, matrícula nº 121285-0, CPF nº 247.680.814-87 e o 3º SGT RRPM **Romildo Santos da Silva**, matrícula nº 121286-9, CPF nº 223.521.714-15; **II – Determinar** o exercício da função, na Penitenciária Profº. Barreto Campelo, Itamaracá-PE, sob o controle e fiscalização do Comando da BPGd e classificá-los no PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 024, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo, o 2º SGT RRPM **Reginaldo Arantes**, matrícula nº 121272-9, CPF nº 492.043.354-91; **II – Determinar** o exercício da função, no Complexo Prisional do Curado, Recife - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd e classificá-lo no PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 025, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo, o Subtenente RRPM **Sebastião José da Silva**, matrícula nº 121235-4, CPF nº 391.864.664-53; **II – Determinar** o exercício da função, na Penitenciária Renildo da Rocha Leão, Palmares - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 10º BPM e classificá-lo no PS – 18/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 026, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo, o 2º SGT RRPM **Edson Henrique da Silva**, matrícula nº 121284-2, CPF nº 692.862.214-87; **II – Determinar** o exercício da função, na Penitenciária Dr. Enio Pessoa Guerra, Limoeiro - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 6ª CIPM e classificá-lo no PS – 15/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 027, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo, o 1º SGT RRPM **Miguel Lourenço dos Santos**, matrícula nº 121266-4, CPF nº 416.844.274-87; **II – Determinar** o exercício da função, na Colônia Penal Feminina – CPFR II, Abreu e Lima – PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd, e classificá-lo no PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 028, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos, o 2º SGT RRPM **Marcos Fernando da Silva**, matrícula nº 121270-2, CPF nº 401.468.984-00 e o 2º SGT RRPM **Roberto Carlos Cassimiro**, matrícula nº 121271-0, CPF nº 375.488.674-68; **II – Determinar** o exercício da função, na Penitenciária Prof. Barreto Campelo, Itamaracá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd e classificá-lo no PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 029, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo, o 3º SGT RRPM **José Pereira de Melo Filho**, matrícula nº 121276-1, CPF nº 192.435.614-72; **II – Determinar** o exercício da função, na Cadeia Pública de Lagoa do Carro - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 2º BPM e classificá-lo no PS – 15/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 030, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo, o 2º SGT RRPM **Josse Alves da Silva**, matrícula nº 121274-5, CPF nº 510.404.334-72; **II – Determinar** o exercício da função, no Presídio Desembargador Augusto Duque, Pesqueira - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 8ª CIPM e classificá-lo no PS – 19/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no

Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 031, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo, o 2º SGT RRPM **Francisco de Assis da Silva**, matrícula nº 121283-4, CPF nº 530.549.114-20; **II – Determinar** o exercício da função, na Cadeia Pública de Vicência - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 2º BPM e classificá-lo no PS – 15/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 032, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos, o 2º SGT RRPM **Francisco de Assis de Souza**, matrícula nº 121267-2, CPF nº 608.244.684-49, o 2º SGT RRPM **Cleudson Francisco da Silva**, matrícula nº 121275-3, CPF nº 628.732.704-97 e o 3º SGT RRPM **Laércio Nunes de Menezes**, matrícula nº 121277-0, CPF nº 029.877.158-62; **II – Determinar** o exercício da função, na Cadeia Pública de Afogados da Ingazeira - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 23º BPM e classificá-los no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

Nº 033, DE 03/01/2018 - I – Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo, o 2º SGT RRPM **Aureliano Ronaldo Peixoto**, matrícula nº 121268-0, CPF nº 461.113.524-15; **II – Determinar** o exercício da função, na Cadeia de Parnamirim - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 8º BPM e classificá-lo no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia 1º de janeiro de 2018. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 034, DE 03/01/2018 - I – Designar, para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo abaixo relacionado, para preenchimento das vagas estabelecidas na Portaria 361/SDS, de 01/02/2016, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 027, de 13/02/2016:

MILITAR INATIVO

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
3º SGT RRPM	121279-6	457.150.764-04	Carlindo Júnior Barros Teixeira

II – Determinar o exercício da função, na Cadeia Pública de Saloá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 9º BPM e classificá-lo no PS – 17/GP; **III – Publique-se**, no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **IV – Retroagir** os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de janeiro de 2018; e **V – Estabelecer**, o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da designação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 035, DE 03/01/2018 - I – Designar, para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo abaixo relacionado, para preenchimento das vagas estabelecidas na Portaria 361/SDS, de 01/02/2016, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 027, de 13/02/2016:

MILITAR INATIVO

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
3º SGT RRPM	121278-8	298.325.004-00	Fernando de Souza Bias

II – Determinar o exercício da função, na Cadeia Pública de Bom Conselho - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 9º BPM e classificá-lo no PS – 17/GP; **III – Publique-se**, no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **IV – Retroagir** os efeitos da presente Portaria ao dia 1º

de janeiro de 2018; e **V – Estabelecer**, o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da designação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 036, DE 03/01/2018 - I – Designar, para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo abaixo relacionado, para preenchimento das vagas estabelecidas na Portaria 361/SDS, de 01/02/2016, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 027, de 13/02/2016:

MILITAR INATIVO

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
1º SGT RRPM	121282-6	359.866.624-15	Marques Antônio Vilar do Nascimento

II – Determinar o exercício da função, na Cadeia Pública de Gravatá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 5ª CIPM e classificá-lo no PS – 18/GP; **III – Publique-se**, no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **IV – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 1º de janeiro de 2018; e **V – Estabelecer**, o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da designação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

Nº 037, DE 03/01/2018 - I – Designar, para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo abaixo relacionado, para preenchimento das vagas estabelecidas na Portaria 361/SDS, de 01/02/2016, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 027, de 13/02/2016:

MILITAR INATIVO

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
3º SGT RRPM	121.287-7	290.773.544-68	João Eleotério de Lima

II – Determinar o exercício da função, na Cadeia Pública de Itambé - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 3ª CIPM e classificá-lo no PS – 15/GP; **III – Publique-se**, no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **IV – Retroagir** os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de janeiro de 2018; e **V – Estabelecer**, o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da designação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 03/01/2018
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SIGEPE 8894055-3/2017 – Aroldo Alves Cordeiro dos Santos – matrícula nº 151773-2, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1149/2017-GGAJ/SDS, datado de 29/12/2017, com efeito retroativo a 29/09/2017.

PROCESSO SIGEPE 6604401-3/2017– José de Arimatea Quesado da Costa – matrícula nº 119733-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1122/2017-GGAJ/SDS, datado de 27/12/2017, com efeito retroativo ao período de 02/08/2016 a 31/03/2017.

PROCESSO SIGEPE 8894454-6/2017– José Lacerda de Holanda Lucas – matrícula nº 152073-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1150/2017-GGAJ/SDS, datado de 29/12/2017, com efeito retroativo a 04/11/2017.

PROCESSO SIGEPE 6600681-0/2017– Wellington Ricardo da Silva – matrícula nº 152530-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1123/2017-GGAJ/SDS, datado de 27/12/2017, com efeito retroativo ao período de 02/05/2014 a 31/05/2014.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 002/2018.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002530

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 390, de 14JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 134 – 18 DE JULHO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos SIGEPES 7405688-2/2015, 5722186-4/2015 e 5738154-6/2015, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados nos citados SIGEPES; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 02JAN2018. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 134 – 18 DE JULHO DE 2017)

Nº 460, de 11 AGO 2017

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E I –** Submeter a Conselho de Disciplina o 3º Sgt RRPM Mat. 15408-3 / ITAMAR SEVERINO BATISTA DOS SANTOS, nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 7405688-2/2015, 5722186-4/2015 e 5738154-6/2015, concernente ao Ofício nº 007/2015-APFD, Diretoria Integrada Metropolitana (DIM), datado de 24 de agosto de 2015, e seus anexos; **II –** Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; **III –** Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **IV –** Cumpra-se. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 003/2018

SIGPAD Nº 2017.12.5.002467

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 401, de 21JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 138 – 24 DE JULHO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE 5678399-2/2017, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R.P.C. Recife, 02JAN2018. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 138 – 24 DE JULHO DE 2017)

Nº 401, de 21 JUL 2017

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E I –** Submeter a Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 30533-2/20º BPM – ERIVALDO PEREIRA DE MACÊDO JÚNIOR, nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5678399-2/2017, pelos fatos constantes no Ofício nº 0367/2017 – DPJM, de 13 de julho de 2017 e seus anexos; **II –** Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; **III –** Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **IV –** Cumpra-se. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.**

TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - CORREGEDORIA GERAL DA SDS PARECER TÉCNICO

Versa o presente parecer acerca de solicitação firmada pela Exma. Sra. Corregedora Geral da SDS, no que diz respeito à legalidade de pagamento de cotas do Programa de Jornada Extra de Segurança – PJES – a integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco de modo contínuo, sem intervalo entre as jornadas de serviço extra, além do mesmo pagamento feito aos Chefes dos Centros de Atividades Técnicas, no sentido de se considerar atividade fim ou não, de modo que se faça jus a tal contrapartida financeira.

No que diz respeito ao exercício contínuo de serviços relativos ao Programa de Jornada Extra de Segurança, é mister que se considere o contexto fático da atividade bombeiro militar no âmbito do Estado de Pernambuco: trata-se de um serviço aquartelado, que requer a permanência do militar durante o turno de 12h ou 24h, à espera do pronto emprego quando da ocorrência dos mais diversos tipos de sinistros que dizem respeito à sua esfera de atuação.

Ocorre que, em face da ausência de capilaridade das unidades do CBMPE no interior do Estado, bem como, em função disso, a distância percorrida pelos militares para composição do efetivo de serviço desde o Arquipélago de Fernando de Noronha até a Mesorregião do Sertão do São Francisco, além da peculiaridade do serviço aquartelado já citado no parágrafo anterior, há a inevitável necessidade de permanência do militar empregado na atividade fim por vários dias na OBM, necessitando, inclusive, pernoitar no local de trabalho.

Tais circunstâncias estão pautadas no princípio da eficiência, erigido a princípio Constitucional pela EC 19, de 1998, além da supremacia do interesse público ao particular, tendo em vista a situação peculiar de emprego dos bombeiros militares na atividade fim por vários dias, diante da necessidade constante de manutenção da defesa social no Estado.

Além dessas considerações acerca da singularidade das atividades no âmbito do CBMPE, especificamente sob o ponto de vista legal, o Decreto Estadual 38.438, de 20 de julho de 2012, no parágrafo primeiro de seu art. 3º determina o seguinte:

§ 1º As cotas do Programa de Jornada Extra de que trata o Decreto nº 38.438, de 2012, **não poderão ser realizadas pelo mesmo policial continuamente em mais de 12 (doze) horas**, com exceção das guardas externas realizadas em unidades prisionais em municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. (Renumerado pelo art. 2º do Decreto nº 44.106, de 16 de fevereiro de 2017.) (Redação alterada pelo art. 2º do Decreto nº 44.106, de 16 de fevereiro de 2017.)

Resta claro que a ideia do Chefe do Poder Executivo, ao limitar a atividade contínua do policial militar a cada doze horas, possui o cunho teleológico de preservação do militar que exerce suas atividades de modo ostensivo, de maneira diferente da atividade bombeiro militar, aquartelada. Não se trata de uma interpretação literal, não obstante o termo expresso “policial”, mas de uma interpretação teleológica, finalística, portanto. Tal entendimento é corroborado quando se observa a parte final do dispositivo que versa sobre o serviço das guardas externas realizadas nas unidades prisionais, que não envolve, absolutamente, a atividade bombeiro militar.

Tal vedação, portanto, diz respeito às atividades policiais, permanecendo de fora dessa vedação os bombeiros militares, sobretudo quando se observa o § 3º, do art. 3º, em vigor a partir do Decreto 44.106, de 16 de fevereiro de 2017, que traz como “situações excepcionais os serviços desenvolvidos pelos grupamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco”.

Não representa, desta feita, no entendimento deste signatário, ato de ilegalidade a escala de bombeiros militares em serviços extras de modo contínuo, desde que seja feito no interesse da operacionalidade, e que se observem os intervalos de “12 (doze) horas de descanso entre os serviços do PJES **e os serviços ordinários e de expediente**” (art. 3º, § 2º, Dec. 38.438/12), mas não há previsão de intervalo de descanso relativo aos serviços de PJES entre si, no que diz respeito às atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros.

Entrando nessa seara, acerca da possibilidade de percepção de valores atinentes ao PJES por parte dos chefes dos Centros de Atividades Técnicas, é importante mencionar que a Lei de Organização Básica do CBMPE – Lei nº. 15.187/13 – em seu artigo 35, estabelece que o Comando Operacional Especializado, COEsp, possui como incumbência a direção executiva das atividades técnicas na área territorial do Estado, e que os Centros de Atividades Técnicas são órgãos de execução diretamente subordinados ao COEsp (parágrafo único), em consonância com art. 82, II, que se refere aos CATs como órgãos de execução.

Além disso, o artigo 89 da mencionada Lei diz o seguinte:

Os Centros de Atividades Técnicas (CAT) incumbem-se da **execução** das normas que disciplinam a segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio e pânico, na forma prevista na legislação específica, notadamente as vistorias, análises de projetos, cadastramento e credenciamento de empresas, nas áreas territoriais sob sua responsabilidade (...). (Destaquei).

Nesse sentido, observa-se que as atividades desempenhadas nos Centros de Atividades Técnicas são consideradas atividades-fim, diretamente relacionadas à operacionalidade no âmbito do CBMPE. Sobre as atividades-meio, diz o art. 6º da LOB/CBMPE:

Art. 6º Os órgãos de apoio realizam precipuamente as **atividades-meio** da Corporação, relacionadas ao conjunto de esforços que objetivam facilitar a realização das ações finalísticas, notadamente àqueles **relacionadas ao comando geral, a gestão de pessoal, a gestão de logística e a gestão financeira**. (Destaquei).

Não restam dúvidas que as atividades desenvolvidas pelos CATs, além de não constarem no rol das atividades-meio previstas no art. 6º citado acima, estão diretamente relacionados a aspectos operacionais, com foco em ações de prevenção.

Nesse contexto, ao arremate, diz o art. 12 do Decreto Estadual 38.438/12 que “os serviços extraordinários de Policiais Civis e Militares lotados na Secretaria de Defesa Social serão executados **no interesse da operacionalidade**”. Há possibilidade de dupla interpretação desse dispositivo: a primeira é a que se refere a policiais civis e militares lotados na sede da SDS, os quais devem ser empregados em serviços extraordinários no interesse da operacionalidade.

A segunda interpretação que pode ser dada é quanto a todos os policiais civis e militares em geral, incluindo os bombeiros, restringindo a possibilidade de execução de serviços extraordinários “no interesse da operacionalidade”, e não necessariamente “operacionais”.

Sob esse aspecto, é possível pairar a dúvida sobre se a atividade realizada pelos CATs é operacional ou não. Mas tal questionamento é irrelevante, tendo em vista que não é uma exigência do citado Decreto, senão que seja “no interesse da operacionalidade”. Mesmo que se considere a primeira interpretação, o mesmo raciocínio é válido para as operativas, incluindo o CBMPE.

É irrefutável que a “execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio e pânico, na forma prevista na legislação específica, notadamente as vistorias, análises de projetos” (art. 89 da LOB/CBMPE), ocorre no interesse da operacionalidade, pois a ênfase na prevenção mitiga os efeitos dos sinistros e fomenta a eficiência das atividades substancialmente operacionais.

Por tais razões, este signatário entende que não há ilegalidade na concessão de valores relativos ao Programa de Jornada Extra de Segurança aos militares que exercem suas funções nos Centros de Atividades Técnicas, inclusive aos respectivos chefes, tendo em vista a inexistência de incompatibilidade quanto a outras gratificações (não há gratificação de função prevista para a chefia dos CATs), desde que considerados os demais requisitos previstos no Decreto r. mencionado.

Pelo exposto, portanto, a chefia de um Centro de Atividade Técnica, por si só, não representa óbice à percepção de verbas atinentes ao Programa de Jornada Extra de Segurança. Além disso, a prestação continuada de serviços extraordinários, no âmbito do CBMPE, sem intervalos intrajornada e respeitados os limites estabelecidos, encontra alinhamento normativo no Decreto Estadual 38.438, de 20 de julho de 2012. Esse é o parecer, o qual remeto à apreciação de V. Exa. Recife, 11 de dezembro de 2017. Flávio M. B. **Vieira de Melo** – Cap BM, Assessor da Corregedoria Auxiliar Militar. DEPACHO DA CORREGEDORA GERAL DA SDS: 1. Ciente; 2. Solicito que seja anexado ao I.P. de referência; 3. Solicito ainda que seja de imediato publicado no BG da SDS; 4. Por fim, considerando as pontuações aqui registradas, designo que os Capitães **VIEIRA DE MELO e GOMES** se debrucem sobre a matéria para providências posteriores relacionadas à futura proposta de atualização do Decreto correspondente. Recife-PE, em 15 de dezembro de 2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 683, de 14/12/2017

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 26 de outubro de 2017, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 105460-0/11º BPM – WENDELL DA SILVA LEITE**, praça de 30/01/2006, filho de Wilio Marcos Leite e de Joana Darc da Silva Leite, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Agente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco; **II** – O Comandante do 11º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar para o desempenho de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11/06/2002; **III** – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 684, de 14/12/2017

EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994. **RESOLVE: I** - Transferir para a Reserva não remunerada, a contar de 30 de novembro de 2017, com fundamento no Art. 100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o **SD PM Mat 112415-3/9º BPM – RAFAEL BARBOSA DE BARROS**, praça de 18/02/2011, filho de João Batista de Barros e de Maria Aparecida Barbosa de Barros, por haver sido empossado no cargo público efetivo de Técnico do Seguro Social do INSS; **II** – O Comandante do 9º BPM deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar para o desempenho de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11/06/2002; **III** – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado; **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – CEL PM** - COMANDANTE GERAL DA PMPE - POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – CEL PM DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 002, de 04/01/2018)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais**4 – Repartições Estaduais:****FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE**
PERNAMBUCO-FUNAPE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLVE publicar os ACÓRDÃOS nºs **901 a 910/2017**, referentes aos processos: nº **2017110277 – Nelson Alves de Lima**, nº **2017103156 – Gilvaneide de Sousa Silva Valentim**, nº **2017105707 – Maria Margarida da Silva**, nº **2017109695 – Severina José da Conceição**, nº **2017106757 - Rosemeri Miranda de Santana** e nº **2017110932 – Eraldo José da Silva**, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. Marília Raquel Simões Lins – Presidente (F)

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 8066 a 8400 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de DEZEMBRO/2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 8401. De RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 8402 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de DEZEMBRO/2017, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. TATIANA DE LIMA NÓBREGA - Diretora-Presidente (F)

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/ Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ADELMO CARNEIRO COSTA	Publicação	8067	291650	2017113029	CBMPE	Deferido
ADY DA SILVA CASTRO	Publicação	8070	253634	2017111165	CBMPE	Deferido
ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	Publicação	8074	290882	2017113020	CBMPE	Deferido
CARLOS JOSÉ PARENTE TEIXEIRA	Publicação	8113	253642	2017111463	CBMPE	Deferido
EDUARDO JORGE PINTO LIMA	Publicação	8143	225878	2017110443	CBMPE	Deferido

JOSÉ LEOPOLDO FREITAS DE OLIVEIRA	Publicação	8230	314650	2017110450	CBMPE	Deferido
JOSENILSON FERREIRA DE SOUZA	Publicação	8241	263710	2017111164	CBMPE	Deferido
JOSIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	Publicação	8242	291145	2017113357	CBMPE	Deferido
ORIVALDO FELIX MOREIRA	Publicação	8341	231070	2017107321	CBMPE	Deferido
WHALITON ALVES DA COSTA	Publicação	8395	231240	2017113330	CBMPE	Deferido

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
AILDE TRINDADE DE OLIVEIRA	Publicação	8072	196479	2017111448	PMPE	Deferido
AILTON DA SILVA PEREIRA	Publicação	8073	291676	2017112571	PMPE	Deferido
ALEXANDRO FRANCISCO DA SILVA	Publicação	8078	1053957	2017112659	PMPE	Deferido
ANTONIO CARLOS GOMES	Publicação	8091	269557	2017109376	PMPE	Deferido
ANTONIO DE PÁDUA DE LIMA	Publicação	8093	260843	2017113352	PMPE	Deferido
CARLEY DE MIRANDA BARZA	Publicação	8108	227358	2017103681	PMPE	Deferido
CARLOS ALBERTO BERNARDO DA SILVA	Publicação	8109	272671	2017112560	PMPE	Deferido
CARLOS MENDES CARNEIRO	Publicação	8114	285706	2017112626	PMPE	Deferido
DANIEL ANUNCIADO DA SILVA	Publicação	8125	300713	2017113387	PMPE	Deferido
DIOMÉDIO CAITANO DE OLIVEIRA	Publicação	8129	233650	2017112630	PMPE	Deferido
EDILSON ALVES PEREIRA FILHO	Publicação	8135	246883	2016103174	PMPE	Deferido
EDILSON FELIX DOS SANTOS	Publicação	8137	299871	2017112983	PMPE	Deferido
EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS	Publicação	8142	292168	2017112653	PMPE	Deferido
ELSON DE AGUIAR SANTANA	Publicação	8149	268429	2017113388	PMPE	Deferido
ERIKALICE DE ANDRADE MACHADO	Publicação	8153	227080	2017112561	PMPE	Deferido
ERINALDO AMARO DA SILVA	Publicação	8154	266175	2017112559	PMPE	Deferido
ESDRAS BEZERRA DA SILVA	Publicação	8155	261769	2017112643	PMPE	Deferido
EVERALDO HENRIQUE DE VASCONCELOS	Publicação	8162	151262	2017112979	PMPE	Deferido
EZÔNIA MARIA DO NASCIMENTO	Publicação	8163	228508	2017113351	PMPE	Deferido
GILSON FIRMINO DE MORAIS	Publicação	8172	216712	2017112483	PMPE	Deferido
GILVAN FRANCISCO BEZERRA	Publicação	8173	230928	2017113386	PMPE	Deferido
HILDEBRANDO JOSÉ DE PAULA	Publicação	8178	266213	2017112509	PMPE	Deferido
HUGO TADEU DOS SANTOS	Publicação	8179	19690	2017113396	PMPE	Deferido
ISMAEL OLEGÁRIO DE LIMA NETO	Publicação	8184	245704	2017111521	PMPE	Deferido
IVALDO BENTO PEREIRA	Publicação	8185	214060	2017112511	PMPE	Deferido
JAILSON DOMINGOS DA SILVA	Publicação	8190	303844	2017113391	PMPE	Deferido
JAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	Publicação	8191	296325	2017110572	PMPE	Deferido
JAIRO FERREIRA GOMES	Publicação	8192	112259	2017112963	PMPE	Deferido
JANARDANA CEZAR DOS ANJOS BORGES	Publicação	8193	1126954	2017109379	PMPE	Deferido
JANDI GOMES DAS CHAGAS	Publicação	8194	230448	2017112976	PMPE	Deferido
JOÃO BATISTA MARCELINO	Publicação	8200	240036	2017112651	PMPE	Deferido

<u>JOÃO GONÇALVES DE MOURA</u>	Publicação	8204	297917	2017112640	PMPE	Deferido
<u>JOÃO MENEZES DE SANTANA</u>	Publicação	8206	185892	2017109921	PMPE	Deferido
<u>JOAQUIM MANOEL CORREIA DE ARAÚJO NETO</u>	Publicação	8208	239291	2017111389	PMPE	Deferido
<u>JOEL LUIZ MARQUES DA SILVA</u>	Publicação	8209	132969	2017112660	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ ANTONIO DE LIMA</u>	Publicação	8212	271365	2017113389	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ ALVES DINIZ</u>	Publicação	8213	261777	2017111417	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ DE HOLANDA CAVALCANTI</u>	Publicação	8221	286397	2017113466	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ EDMILSON DA SILVA</u>	Publicação	8223	315826	2017112984	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ EVARISTO DE SOUZA</u>	Publicação	8224	208574	2017112510	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ FRANCISCO DA COSTA</u>	Publicação	8227	236748	2017111421	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ LUIS MARQUES</u>	Publicação	8231	286621	2017109373	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ LUIZ DE MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR</u>	Publicação	8232	1158236	2017110573	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ PAULO SIMÕES DE SANTANA</u>	Publicação	8234	286478	2017113467	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ RONALDO DA SILVA</u>	Publicação	8235	284297	2017112652	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ WASHINGTON DA SILVA</u>	Publicação	8236	278483	2017112977	PMPE	Deferido
<u>JOSENILDO JOSÉ DA SILVA</u>	Publicação	8240	259390	2017112654	PMPE	Deferido
<u>JUAREZ MANOEL DE SANTANA</u>	Publicação	8243	1093215	2017112629	PMPE	Deferido
<u>LÊDA MARIA DOS SANTOS CALADO</u>	Publicação	8250	930	2017108924	PMPE	Deferido
<u>LEVI FÉLIX DE SANTANA</u>	Publicação	8254	264636	2017111501	PMPE	Deferido
<u>LINDOMAR BEZERRA SILVA</u>	Publicação	8257	297208	2017112985	PMPE	Deferido
<u>LUDEMAR MENDONÇA DOS SANTOS</u>	Publicação	8260	314218	2017112656	PMPE	Deferido
<u>MANOEL RENAN DO NASCIMENTO</u>	Publicação	8264	9204598	2017112564	PMPE	Deferido
<u>MARCOS CAMPOS BARBOSA</u>	Publicação	8267	242039	2017111516	PMPE	Deferido
<u>MARCOS HAMILTON DO AMARAL</u>	Publicação	8268	296392	2017112648	PMPE	Deferido
<u>MASTRANGELO AYALA</u>	Publicação	8323	1066609	2017111049	PMPE	Deferido
<u>NAEDJA GOMES DA SILVA</u>	Publicação	8333	228354	2017113381	PMPE	Deferido
<u>NILMA MARIA RODRIGUES CAJAZEIRA</u>	Publicação	8338	228982	2017109979	PMPE	Deferido
<u>PAULO CÉSAR MENEZES DE CARVALHO</u>	Publicação	8344	299502	2017112650	PMPE	Deferido
<u>PAULO SOARES DA SILVA</u>	Publicação	8347	287806	2017108135	PMPE	Deferido
<u>RICARDO LUIZ GOMES PEREIRA</u>	Publicação	8354	289302	2017112572	PMPE	Deferido
<u>RINALDO LÚCIO MARCELINO DA SILVA</u>	Publicação	8357	306770	2017111528	PMPE	Deferido
<u>ROBERVAL TEOTONIO FREIRE</u>	Publicação	8360	316148	2017111529	PMPE	Deferido
<u>ROSENILDO PEREIRA DE BARROS</u>	Publicação	8362	269034	2017112627	PMPE	Deferido
<u>SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS</u>	Publicação	8370	272590	2017113464	PMPE	Deferido
<u>SERGIO LUIS DA SILVA OLIVEIRA</u>	Publicação	8371	9306544	2017112553	PMPE	Deferido
<u>SÉRGIO LUIZ SILVA DO MONTE</u>	Publicação	8372	9200975	2017111458	PMPE	Deferido
<u>SERGIO PAULINO LADISLAU</u>	Publicação	8373	311391	2017112649	PMPE	Deferido
<u>SEVERINO BARBOSA DA SILVA</u>	Publicação	8377	248207	2017112657	PMPE	Deferido
<u>SILVIA CRISTINA BEZERRA DE CARVALHO</u>	Publicação	8382	902489	2017112691	PMPE	Deferido

VALME ZEFERINO DE SOUSA	Publicação	8386	20460	2017112484	PMPE	Deferido
VALMIR SANTOS DE BRITO	Publicação	8387	296694	2017112628	PMPE	Deferido
WALDECK OLIVEIRA COUTINHO NETO	Publicação	8391	287326	2017113469	PMPE	Deferido
WALINSON SANTANA RAMOS	Publicação	8393	230120	2017112639	PMPE	Deferido
WILLAMS LIMA DA COSTA	Publicação	8396	313297	2017113353	PMPE	Deferido
ZENOILDO ROCHA PRATES	Publicação	8399	253820	2017113397	PMPE	Deferido
MARCUS MARQUES DE SOUZA	Publicação	7829	220809	2015111960	PMPE	Indeferido
NELSON ELIAS TEIXEIRA	Publicação	7831	6038760	2016104703	PMPE	Indeferido
ALEX FLORO DO NASCIMENTO	Publicação	7853	167827	2017109859	PMPE	Indeferido

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/ Inscricção	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ADRIANA RIBEIRO MARCONI	Publicação	8069	2086549	2017112946	SDS/PC	Deferido
AGRICIO VIANA DOS SANTOS	Publicação	8071	1517384	2017112905	SDS/PC	Deferido
BARTOLOMEU LUIZ LOPES DOS SANTOS SOBRINHO	Publicação	8101	1518232	2017112677	SDS/PC	Deferido
BELMÍ PINHEIRO DE ARAUJO BELEM	Publicação	8102	1238850	2017112879	SDS/PC	Deferido
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Publicação	8110	1524267	2017113355	SDS/PC	Deferido
CICERO BARROS DA SILVA JUNIOR	Publicação	8116	3199363	2017111067	SDS/PC	Deferido
CLAUDIA MARIA MATTOS SOARES	Publicação	8117	2084180	2017112958	SDS/PC	Deferido
DERIVAN ALVES DA SILVA	Publicação	8127	1568914	2017112944	SDS/PC	Deferido
DIONISIO TOMAZ DE ARAÚJO	Publicação	8130	1517830	2017111452	SDS/PC	Deferido
ELIVANDRO DA SILVA ALCOFORADO	Publicação	8148	1518267	2017112903	SDS/PC	Deferido
EUDES SOARES DE MORAIS	Publicação	8156	978663	2017110267	SDS/PC	Deferido
FERNANDO ALVES DOS SANTOS	Publicação	8166	1533193	2017113356	SDS/PC	Deferido
JOSAN ANTONIO DOS SANTOS	Nova Portaria	8402	2215667	2015102464	SDS/PC	Deferido
JOSÉ ANTONIO GALDINO DE VASCONCELOS	Publicação	8214	1514695	2017110213	SDS/PC	Deferido
JOSÉ CARLOS SOBRAL	Publicação	8219	1797956	2017112760	SDS/PC	Deferido
MARILENE COELHO BRAGA	Publicação	8319	1113437	2017112853	SDS/PC	Deferido
MAURICIO ANTONIO DO NASCIMENTO	Publicação	8325	1374257	2017112758	SDS/PC	Deferido
ROBERTO CLONIDES DAMASCENO	Publicação	8359	1095480	2017112681	SDS/PC	Deferido
ANA CLAUDIA DA SILVA	Publicação	7939	1441680	2017108796	SDS/PC	Indeferido
ANA PAULA DA SILVEIRA	Publicação	7947	405207820 1	2017109708	SDS/PC	Indeferido

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 244, de 30/12/2017)

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP). Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de materiais elétricos, referente ao PROC. Nº 002/17-CPL III, PE SRP Nº 001/17-CPL III, ARP Nº 039/17-SLC. Empresa

vencedora: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES ME, CNPJ: 02.151.940/0001-07. Valor Total R\$ 29.331,40. Vigência: 03/01/2018 a 02/01/2019. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0001,2018.CPL.PE.0001.PMPE-CPL/Interior. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de 150 plataformas de observação em eventos do Calendário Turístico e Cultural de Pernambuco. **Valor:** R\$ 93.101.5050. **Recebimento das Propostas:** até 18/JAN/2018 às 10h00 (**Horário de Brasília**). **Disputa de Preços:** 18/JAN/2018 às 10h30. **OBS:** O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Capital, sito a Praça do Derby s/nº, Derby – Recife/PE, CEP: 52010-140, das 08h00 às 14h00 ou nos sites www.peintegrado.pe.gov.br, e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como através do e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181 1203. Recife, 03/JAN/2018. – **Ivan José de Melo** – Cel PM – Pregoeiro. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DASIS-EXTRATO DE ATA Nº 030/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 070/17 – Proc. nº 159/17 P.E nº 039/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.079.298/0001-41. Objeto: Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para Eventual Fornecimento de Curativos para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE-ME, EPP E MEI. Recife, 29/12/2017. **ROBSON INÁCIO VIEIRA**-Cel PM–Diretor da DASIS. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração